



**DECRETO Nº 33/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017**

**DECLARA A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO  
DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO  
MUNICÍPIO DE ORÓS AFETADAS POR  
ESTIAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Senhor **SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, Prefeito do Município de Orós, localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a continuação da Situação de Emergência na qual se encontra às áreas afetadas do município de Orós pela estiagem.

**CONSIDERANDO** que o desastre em questão tem afetado de forma significativa as localidades, do Distrito de Igarói, Distrito de Guassussê, Distrito de Santarém, Distrito de Palestina, Distrito Sede;

**CONSIDERANDO** que concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade de economia local ao evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário e com a intensidade da exploração dos recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida;

**CONSIDERANDO** o registro de elevadas temperaturas que vêm comprometendo o armazenamento de água no Município de Orós, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal, ocasionando perdas das pastagens e lavouras, contribuindo para comprometimento do padrão de qualidade de vida da população.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ORÓS**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a prorrogado do Decreto Municipal nº. 26/2016 de 10 de outubro de 2016, que Declarou a Situação de Emergência no Município de Orós, devido à continuação da existência de situação anormal provocada por Estiagem.

**Parágrafo Único** – Fica prorrogado o presente Decreto Municipal, a partir do primeiro dia posterior ao fim do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº. 26/2016 e do seu Decreto Estadual nº. **DECRETO Nº 32.069**, 14 de outubro de 2016, conforme exposto em seu art. 3º.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do parágrafo único art. 1º deste Decreto Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PASSO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE ABRIL DE 2017

**Simão Pedro Alves Pequeno**  
Prefeito Municipal de Orós